



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



Termo de Referência

Contratação de cinco inscrições para capacitação de vereadores em Brasília DF

Identificação da contratação

Órgão: Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR. Unidade requisitante: Presidência. Responsável pela elaboração: Jeferson Antunes da Silva, Agente de Contratação. Autoridade competente: José Carlos dos Santos, Presidente. Data: 07 de outubro de 2026. Processo administrativo e inexigibilidade: numeração a ser atribuída na autuação.

1 Definição do objeto e quantitativo

1.1 Contratação de 05 (cinco) inscrições individuais para participação de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR no 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal, de 13 a 16 de outubro de 2026, em Brasília – DF, no Esplanada Brasília Hotel e Eventos, com carga horária anunciada de 16 horas.

1.2 O tema divulgado é “Reforma Tributária e Tribunal de Contas (Eixos do ProLegis: Atuação Legislativa e Qualidade das Leis e o Funcionamento das Comissões Permanentes)”. O objeto compreende acesso à capacitação, apostilas, certificado de participação e atendimento personalizado, conforme a programação e a proposta a serem formalmente pactuadas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Inscrição individual no seminário, com os serviços didáticos e a certificação previstos neste TR.	Inscrição	5

1.3 A demanda está dimensionada em cinco vereadores, sem relação nominal neste TR. Os dados necessários à inscrição serão encaminhados pela Câmara após a confirmação administrativa dos participantes. Não se incluem vagas de servidores nem inscrições adicionais.

1.4 Trata-se de serviço de capacitação por escopo, de natureza técnico especializada e predominantemente intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caráter continuado. A hipótese de inexigibilidade pretendida será confirmada pela instrução e pela análise jurídica, antes da decisão de contratação.

2 Prazo de execução e vigência

2.1 A prestação principal ocorrerá de 13 a 16/10/2026. A contratação deverá estar formalizada e as cinco vagas confirmadas antes do credenciamento. Propõe-se vigência a partir da assinatura até 30/11/2026, para abranger a preparação, execução, certificação, recebimento e encerramento, devendo o prazo constar do instrumento aceito pela prestadora.

2.2 A duração da vigência não altera as datas do seminário nem autoriza sua substituição por outro evento. Eventual alteração ou prorrogação exigirá fundamento legal, motivação, concordância quando cabível e formalização. Não se prevê renovação automática nem contratação continuada de cursos.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



3 Fundamentação e descrição da solução

3.1 A contratação fundamenta-se na demanda da Presidência, na autorização de 07/10/2026, no DFD, no ETP com matriz de riscos e na justificativa correspondente. Esses documentos descrevem a necessidade de atualização dos vereadores quanto à reforma tributária, elaboração de normas, funcionamento das comissões e fiscalização municipal.

3.2 O conteúdo possui vínculo com as funções legislativa e fiscalizatória e poderá apoiar a apreciação de proposições, o exame do planejamento orçamentário e a atuação das comissões. O resultado esperado é o aproveitamento institucional do conhecimento, demonstrado pela participação, certificação e compartilhamento dos aprendizados.

3.3 A solução consiste em contratar conjuntamente cinco inscrições, mantendo a quantidade e o preço individual discriminados. O ciclo do serviço compreende confirmação das vagas, orientação e credenciamento, participação na programação, fornecimento dos materiais, certificação e comprovação para recebimento. Não há manutenção de bens ou assistência técnica de equipamentos vinculada ao objeto.

3.4 Passagens, hospedagem, diárias, alimentação e transportes não integram a estimativa das inscrições apresentada nos documentos. Quando suportados pela Câmara, serão objeto de procedimentos próprios. A obtenção de recursos públicos, emendas ou benefícios financeiros ao Município não constitui obrigação de resultado da empresa.

4 Requisitos técnicos e documentais

4.1 A prestadora deverá confirmar cinco vagas, local, horários, conteúdo, serviços incluídos, carga horária certificada e critérios de frequência. Deverá fornecer proposta formal com preço unitário e total, identificação cadastral atual, prazo de validade e regras de pagamento, cancelamento, substituição de participante e restituição.

4.2 Exige-se programação aderente à atuação parlamentar e à fiscalização municipal, com material didático relacionado aos temas e profissionais tecnicamente qualificados. Os documentos deverão permitir avaliar experiência e adequação da empresa e da equipe ao objeto. Não se exige título ou credenciamento sem relação necessária com a capacitação.

4.3 O folder identifica Paulo Sérgio Guedes e Alex Hudson Costa Carneiro, cujas qualificações, responsabilidades e participação efetiva deverão ser confirmadas. A execução deverá observar o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à atuação dos profissionais que justificarem a inexigibilidade. Mudanças relevantes de equipe não poderão ser aceitas sem exame de seus efeitos sobre o fundamento da contratação.

4.4 A referência a Tribunal de Contas, ProLegis e ProGov é temática e não comprova aprovação ou certificação pelo TCE-PR. A empresa deverá esclarecer o cômputo das 16 horas, considerando que a grade também inclui visitas e credenciamento. A referência à Lei nº 13.655 deverá observar o ano correto de 2018.

4.5 Deve ser priorizada a disponibilização digital dos materiais e certificados, quando possível, com condições de acessibilidade compatíveis com as necessidades informadas pelos participantes. O tratamento dos dados de inscrição será limitado à execução e certificação, respeitando finalidade, necessidade e segurança, conforme a Lei nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



5 Modelo de execução e programação

5.1 A ordem ou comunicação de início será expedida após a regular formalização. A empresa deverá confirmar as cinco inscrições por escrito em até um dia útil após o recebimento dos dados completos e da comunicação da Câmara, e sempre antes do credenciamento. O horário limite para envio dos dados deverá ser informado na proposta.

5.2 O cronograma de referência, extraído do folder, será confirmado pela prestadora e incorporado à proposta. A carga horária certificada será de 16 horas, mediante esclarecimento de quais atividades integram esse total. A empresa não poderá cobrar valores adicionais para os itens incluídos no preço pactuado.

Data	Horários divulgados	Atividades de referência
13/10/2026	13h30; 14h às 17h	Credenciamento e materiais; aplicação prática da reforma tributária e dos eixos do ProLegis.
14/10/2026	9h às 12h; 14h às 17h	Visitas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados; atuação legislativa, qualidade das leis, Regimento Interno e Lei Orgânica.
15/10/2026	9h às 12h; 14h às 17h	Reforma tributária, receitas municipais, ajustes normativos, planejamento e fiscalização nas comissões.
16/10/2026	8h às 10h	Comissões permanentes e atuação em saúde, assistência social e educação, com referência ao ProGov.

5.3 As visitas institucionais serão tratadas como atividades complementares do programa. A empresa deverá esclarecer previamente condições de acesso, necessidade de agendamento, organização e eventual transporte incluído. Se sujeitas a autorização de terceiros, esse limite deverá ser informado, sem promessa de acesso incondicional ou obtenção de recursos para o Município.

5.4 A prestadora entregará o material até o início das atividades correspondentes e disponibilizará os certificados em até cinco dias úteis após o encerramento, aos participantes que cumprirem os critérios de frequência previamente informados. Deverá fornecer, no mesmo prazo, comprovantes de participação ou frequência suficientes para a fiscalização.

5.5 Alterações de local, programação, carga horária ou condições deverão ser comunicadas imediatamente à Câmara, com justificativa e efeitos sobre o objeto. A aceitação de alteração relevante caberá à autoridade competente, após manifestação do gestor e exame jurídico quando necessário. Não haverá substituição automática por outro curso.

5.6 A participação individual será organizada pela Presidência. A ausência de vereador será registrada e tratada conforme a causa e as condições de inscrição, sem atribuir automaticamente à empresa falha pela ausência de participante cuja vaga tenha sido regularmente disponibilizada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



6 Obrigações da contratada e da Câmara

6.1 A contratada deverá reservar e confirmar as cinco vagas; cumprir programa, carga horária e serviços pactuados; disponibilizar materiais e certificação; manter interlocutor para atendimento à Câmara; e fornecer os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento.

6.2 Deverá manter as condições de habilitação exigidas, responder pela organização da capacitação e por encargos de sua atividade, emitir documento fiscal em nome da Câmara com objeto e quantidade discriminados e comunicar fatos que comprometam a execução. A correção de falhas de material, registro ou certificado correrá por sua conta, sem nova cobrança.

6.3 A contratada deverá executar o serviço com os responsáveis que justificaram a contratação, observar as condições formalmente aceitas e prestar esclarecimentos ao fiscal. Será vedada cobrança individual dos participantes por itens cobertos pela inscrição, bem como utilização dos dados para finalidade incompatível com a prestação.

6.4 A Câmara deverá formalizar a contratação antes do evento, disponibilizar dados estritamente necessários à inscrição, comunicar necessidades dos participantes em tempo hábil, designar gestor e fiscal e acompanhar a entrega. Deverá realizar pagamento após a liquidação regular e responder às solicitações necessárias à execução, nos prazos compatíveis com o evento.

6.5 A Presidência organizará a participação e o afastamento, além das despesas de viagem em procedimentos próprios. Os participantes deverão cumprir a programação e entregar os documentos de comprovação e o relatório de aproveitamento institucional, conforme as orientações internas. O relatório não constitui obrigação de produção da empresa nem condição artificial para pagamento de serviço já regularmente prestado.

7 Gestão fiscalização e comunicações

7.1 A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os responsáveis e seus substitutos serão designados por ato da autoridade competente, com registro no processo. Não se presume a designação nominal neste TR.

7.2 O fiscal verificará vagas, acesso, materiais, programação, carga horária e certificados; registrará ocorrências; solicitará correções; e informará ao gestor situações que ultrapassem sua competência. O gestor acompanhará prazos, documentação, recebimento, condições de pagamento e decisões sobre alterações, cancelamento e responsabilização.

7.3 As comunicações serão documentadas por expediente ou meio eletrônico apto a comprovar conteúdo, autoria e recebimento. A fiscalização utilizará informações da empresa e dos participantes, sem pressupor viagem de servidor adicional. Declarações de presença não deverão substituir evidências do cumprimento das obrigações de material e certificação.

7.4 A matriz de riscos do ETP será usada para monitorar enquadramento, preço, vagas, habilitação, cancelamento, ausência, antecipação e retorno institucional. Ocorrência que altere esses riscos será registrada e submetida à decisão competente. A fiscalização não afasta a responsabilidade da empresa por sua execução.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



8 Critérios de medição e recebimento

8.1 A unidade de medição será a inscrição individual regularmente disponibilizada e executada conforme o objeto. O recebimento verificará cinco vagas confirmadas, acesso ao programa, materiais e documentação de participação e certificação de quem tenha cumprido a frequência exigida. Não basta apresentar comprovante de reserva ou de deslocamento.

8.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até cinco dias úteis após a entrega da documentação final. O recebimento definitivo caberá ao servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até cinco dias úteis após o provisório, observados o art. 140 e a regulamentação local aplicável.

8.3 Os prazos de recebimento pressupõem documentação completa e execução sem pendências. Havendo falha, a contratada será notificada para corrigir em até três dias úteis, salvo prazo diverso motivado e compatível com a natureza da correção. Pendências suspenderão a conclusão do recebimento da parcela afetada, sem impedir o tratamento da parte comprovadamente executada.

8.4 Poderá ser rejeitado serviço que não corresponda às condições pactuadas. A disponibilização regular da vaga e a ausência imputável exclusivamente ao participante terão tratamento próprio, conforme regras de inscrição aceitas. Não se exigirá certificado de quem não tenha cumprido frequência, mas deverá existir registro que permita identificar a ocorrência e sua causa.

8.5 O recebimento não exclui responsabilidade por falhas constatadas posteriormente. Qualquer pagamento proporcional, glosa ou restituição deverá identificar a obrigação não cumprida, a extensão do prejuízo e o valor correspondente, mediante decisão fundamentada e oportunidade de manifestação da empresa.

9 Liquidação e condições de pagamento

9.1 Como condição ordinária, o pagamento será efetuado em parcela única, em até dez dias úteis após a liquidação regular, mediante nota fiscal válida e recebimento definitivo, observada a ordem cronológica legal e as regras locais. A liquidação deverá ser concluída em até dez dias úteis após o recebimento de todos os documentos necessários, ressalvadas diligências justificadas.

9.2 O documento fiscal deverá identificar a prestadora, a Câmara, o serviço e as cinco inscrições, com preço unitário e total e dados bancários do favorecido. As informações da Câmara para faturamento serão fornecidas pelo setor competente. Retenções tributárias observarão o regime e a legislação aplicáveis.

9.3 Erro fiscal ou falta de documento será comunicado à contratada, com suspensão da contagem do prazo afetado até o saneamento. Eventual irregularidade superveniente deverá ser tratada conforme a lei, sem instituir retenção automática e indefinida de pagamento por serviço regularmente prestado. O atesto não será emitido sem evidência de execução.

9.4 A transferência será realizada para conta de titularidade da contratada, validada pela Câmara. O folder informa formas de pagamento, mas não demonstra indispensabilidade de antecipação. Se a empresa exigir pagamento antes do evento, a Administração deverá aplicar a cláusula específica da página seguinte antes de assumir a obrigação.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



10 Antecipação cancelamento e restituição

10.1 Não se autoriza antecipação automática por este TR. Pagamento antecipado somente poderá ser adotado excepcionalmente nos termos do art. 145, se propiciar sensível economia de recursos ou constituir condição indispensável à prestação, com justificativa prévia, exame das cautelas cabíveis e previsão expressa no instrumento de contratação.

10.2 A eventual antecipação deverá indicar valor, finalidade, prazo de execução, condições de comprovação, consequências do inadimplemento e obrigação de devolução se o objeto não for executado no prazo. A necessidade de garantia adicional será avaliada pela autoridade. A previsão de pagamento ordinário será ajustada formalmente se a exceção for validamente autorizada.

10.3 A proposta deverá trazer as regras de cancelamento e substituição de participante, com prazos e valores. Nenhuma multa de cancelamento imposta unilateralmente em condições não aceitas pela Câmara será presumida como obrigação contratual. Substituição por outro vereador poderá ocorrer se permitida pela prestadora, sem alteração do quantitativo ou da finalidade pública.

10.4 Cancelamento imputável à empresa ou alteração relevante que inviabilize a finalidade pactuada deverá ensejar correção, solução formalmente aceita ou restituição dos valores correspondentes ao objeto não executado. A empresa deverá restituir a quantia devida em até dez dias úteis após notificação com a decisão pertinente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.5 Remarcação do evento não será aceita automaticamente. A decisão considerará interesse público, disponibilidade dos participantes, custos de viagem, vigência e fundamento da contratação. Caso fortuito ou força maior deverá ser comprovado e analisado quanto às responsabilidades e consequências, sem atribuição genérica de todos os riscos a uma das partes.

11 Sanções e responsabilização

11.1 O descumprimento sujeitará a contratada às consequências previstas no instrumento e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados competência, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a infração e os requisitos legais.

11.2 Para atraso injustificado em obrigação com prazo definido, propõe-se multa moratória de 0,5% do valor total contratado por dia útil de atraso, limitada a 10%. Para inexecução total, multa compensatória de 10% do valor total; para inexecução parcial, multa compensatória de 5%, ajustada à gravidade e ao descumprimento, dentro dos limites legais. Esses parâmetros deverão ser incorporados ao instrumento, após análise jurídica e ciência da empresa.

11.3 Não haverá duplicação de multas pelo mesmo fato: a compensatória deverá considerar eventual moratória já aplicada à mesma ocorrência. A aplicação não será automática; a decisão examinará justificativas, dano, extensão do descumprimento e circunstâncias. Restituição e reparação de prejuízo não se confundem com a multa, devendo ter fundamento e cálculo próprios.

11.4 A cobrança ou dedução de multa dependerá de decisão no procedimento cabível. O fiscal comunicará os fatos e evidências ao gestor e à autoridade, sem presumir competência para aplicar sanções. A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos legais.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



12 Forma de seleção e requisitos da contratação direta

12.1 Pretende-se a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput e III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. A empresa indicada na autorização é DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, sujeita à conferência de sua razão social e situação cadastral atuais.

12.2 A seleção dependerá da comprovação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, da notória especialização da empresa ou dos profissionais e da inviabilidade de competição para a necessidade definida. Devem ser motivadas a razão da escolha e a adequação essencial do trabalho, mediante evidências pertinentes, nos termos do art. 74, § 3º.

12.3 O material publicitário não comprova sozinho os requisitos. A instrução deverá conter proposta, confirmação de vagas, documentação técnica, habilitação exigível, verificações de impedimentos, orçamento, justificativa de preço e pareceres cabíveis, com autorização final da autoridade. O valor, o prazo próximo do evento ou sua localização não constituem fundamento autônomo de inexigibilidade.

12.4 A exigência de habilitação será proporcional ao objeto e abrangerá identificação e representação legal, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação necessária, com eventuais simplificações apenas nas hipóteses legais e mediante motivação. Não se presume dispensa de comprovações nem certidões já válidas nos autos.

12.5 A orientação do TCE-PR no Acórdão nº 3215/2023 do Tribunal Pleno deverá ser considerada na análise da contratação e do preço. A pesquisa não afasta por si a inexigibilidade, mas a competição inviável e a especialização precisam ser demonstradas. Se faltar requisito ou houver alternativa equivalente mais vantajosa, deverá ser revista a solução.

13 Estimativa e adequação orçamentária

13.1 O valor estimado das inscrições é R\$ 14.950,00, conforme memória de cálculo do Anexo I. As referências comerciais e a justificativa de compatibilidade deverão ser reunidas em documento próprio, com identificação das fontes e critérios. O folder não substitui a comprovação do preço praticado em contratações comparáveis.

13.2 A autorização presidencial informa comunicação de saldo pela Contabilidade. Antes da formalização, o setor deverá indicar e comprovar dotação, classificação, fonte e disponibilidade para o valor efetivo, conforme art. 72, IV. Não se atribui código orçamentário não documentado. As despesas de viagem terão cobertura verificada em seus procedimentos.

14 Formalização transparência e disposições finais

14.1 Será utilizado instrumento contratual ou substitutivo admitido pelo art. 95, conforme análise jurídica. TR, proposta aceita e instrumento devem ter condições compatíveis. Divergências sobre pagamento, cancelamento ou execução deverão ser resolvidas antes da assinatura, com alterações motivadas nos documentos pertinentes.

14.2 A publicidade observará arts. 72, parágrafo único, e 94, inclusive PNCP em até dez dias úteis da assinatura nas contratações diretas, ressalvado art. 176 se aplicável e fundamentado. Os registros ao TCE-PR e a transparência observarão regras vigentes e atos locais. As datas próximas não dispensam instrução prévia e formalização regular.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



Anexo I Memória de cálculo e referências do valor

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Inscrição individual no seminário	5	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00

Memória de cálculo: 5 vereadores $\times$ 1 inscrição $\times$ R\$ 2.990,00 = R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais). Fontes da estimativa inicial: autorização presidencial de 07/10/2026 e folder do evento. Não há desconto por quantidade comprovado nos documentos recebidos; eventual negociação deverá ser registrada e refletida no instrumento.

A comprovação de compatibilidade do preço deverá ser juntada em documento próprio, preferencialmente com valores efetivamente praticados pela prestadora no mesmo evento ou em serviços comparáveis. Quando não for possível estimar pelos parâmetros ordinários do art. 23, aplica-se seu § 4º, com notas fiscais de até um ano anterior ou outro meio idôneo. A comparação deverá explicar diferenças de conteúdo, carga horária, modalidade, equipe e itens incluídos.

A presente memória não declara prova comercial que ainda não tenha sido apresentada. Não abrange despesas de viagem. A avaliação do custo global deverá considerar os gastos próprios de deslocamento e permanência, sem duplicação de itens cobertos por diárias.

Referências e aprovação do Termo de Referência

Este TR contempla os elementos do art. 6º, XXIII: objeto; fundamentação; solução; requisitos; execução; gestão; medição e pagamento; seleção; estimativa; e orçamento. As condições operacionais de prazo, vigência, recebimento e pagamento são definições propostas para o instrumento, devendo ser confirmadas pela Administração e aceitas pela prestadora antes da formalização.

Documentos de suporte: autorização de 07/10/2026, folder, DFD, ETP com matriz de riscos e justificativa correspondente. Referências oficiais consultadas em 07/10/2026: Lei nº 14.133/2021, texto consolidado do Planalto, e TCE-PR, Acórdão nº 3215/2023 do Tribunal Pleno, Consulta, Processo nº 349227/22. Os regulamentos e atos locais deverão ser observados, sem presumir adoção automática de decretos federais ou estaduais.

Alto Paraíso – PR, 07 de outubro de 2026.

Jeferson Antunes da Silva
Agente de Contratação
Responsável pela elaboração

Aprovo o Termo de Referência para instrução da contratação, condicionado à confirmação das condições propostas, à comprovação dos requisitos da inexigibilidade e do preço e às demais verificações legais antes da autorização final.

José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso